



Sintipel Informa!

VOCÊ SABIA?

Que está garantido na nossa convenção a obrigatoriedade de as empresas oferecerem assistência médica para os trabalhadores do papel, papelão e artefatos de papel.

Esta garantia está estabelecida na cláusula 39 da convenção coletiva. Esta cláusula diz o seguinte:

“As empresas empregadoras, tanto as sediadas na Capital de São Paulo, como nas cidades do Interior do Estado, assegurarão a assistência médica de seus empregados, dependentes e menores aprendizes, preferencialmente através de SEPACO, preservando-se seus padrões de atendimento, nos termos da legislação vigente”.

A convenção diz também que: **“Fica, ainda ajustado, que o empregado afastado por doença ou acidente do trabalho percebendo benefício previdenciário será mantido no Plano de Assistência Médica da empresa durante o afastamento”.**

A convenção estabelece ainda que **“A participação dos trabalhadores no custeio da assistência médica será objeto de negociação entre as empresas, seus empregados e o respectivo sindicato da base”.**

Na convenção também está determinado que: **“As empregadas poderão incluir seus respectivos maridos como dependentes desde que atestados pela Previdência Social, bem como são incluídas nesta cláusula, a partir do início de sua vigência, ou seja 1/10/14, às relações homo afetivas, desde que devidamente comprovadas”.**

Trabalhador, tudo isso que está estabelecido na convenção **é CONQUISTA do Sindicato**. Portanto, por isso e muito mais que é fundamental que todo **trabalhador seja associado ao Sindicato**, para ajudar a fortalecer a luta, tanto para manter como ampliar as conquistas.

Trabalhador, **você que não é sócio precisa se filiar** também e ajudar a garantir que o Sindicato possa ter mais forças para continuar lutando para garantir seus direitos.

A Diretoria

